

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.772, de 03 de abril de 2017.

“Dá nova denominação, alterando parte do Bairro Treze de Junho, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

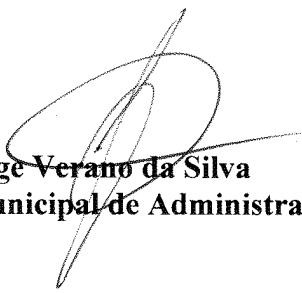
Art. 1º. O logradouro público, especificamente a parte localizada na divisa do Bairro Bela Vista, até a divisa na margem do Rio, denominado “Bairro Treze de junho”, passa a denominar-se **“BAIRRO JARDINS”**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a dar cumprimento aos artigos 10 e 11 da lei nº 1.638 de 23 de dezembro de 2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

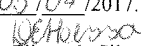
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 03 (três) dias do mês de abril de 2017.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 03/04/2017.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado nº. 01/2017.